



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 459/2009

Concede reajuste de salário aos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aumento de salário, na razão de 9,677419% (nove vírgula sessenta e sete, setenta e quatro dezenove por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o **caput** deste artigo, tem por objetivo adequar a remuneração dos funcionários do Poder Municipal ao novo salário mínimo.

Art. 2º. A quem ganha acima do salário mínimo, fica igualmente concedido o reajuste especificado acima, obedecido o limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Riacho dos Cavalos (PB), 31 de dezembro de 2009.


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Constitucional =